

RESOLUÇÃO CRESS-TO Nº 567 de 26 de junho de 2026.

*Altera o horário de funcionamento do
Conselho Regional de Serviço Social da 25ª
Região e dá outras providências.*

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 25ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 24 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a deliberação da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno do CRESS-TO, realizada em 25 de junho de 2026, que aprovou a reorganização do horário de funcionamento da Sede;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o atendimento à categoria profissional de assistentes sociais do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a alteração do horário de funcionamento possibilitará maior acessibilidade aos serviços prestados pelo CRESS-TO;

CONSIDERANDO que a mudança do horário de atendimento ao público não implicará em prejuízo à jornada de trabalho dos servidores do CRESS-TO, mantendo-se integralmente a carga horária contratual de 30 (trinta) horas semanais, conforme previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR), instituído pela Resolução nº 140/2013;

CONSIDERANDO que a reorganização do horário de expediente visa aprimorar a gestão administrativa e a qualidade dos serviços prestados à categoria profissional;

CONSIDERANDO a natureza jurídica de Autarquia Federal do Conselho Regional de Serviço Social da 25ª Região;

Resolve:

Art. 1º. Fica alterado o horário de funcionamento da Sede do Conselho Regional de Serviço Social da 25ª Região (CRESS-TO), que passará a vigorar das 08h (oito horas) às 15h (quinze horas), de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. A alteração do horário de funcionamento não implicará em qualquer modificação na carga horária de trabalho dos servidores do CRESS-TO, mantendo-

se a jornada de 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) ou em processos específicos.

Art. 3º. A Diretoria Executiva do CRESS-TO adotará eventuais medidas administrativas necessárias para a implementação do novo horário de funcionamento, incluindo a reorganização das escalas de trabalho dos servidores.

Art. 4º. O CRESS-TO deverá promover ampla divulgação do novo horário de funcionamento à categoria profissional de assistentes sociais do Estado do Tocantins, por meio dos canais oficiais de comunicação da Autarquia.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARLIN DIDIANE DE OLIVEIRA
Conselheira Presidente